

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas para atuar nas dependências aquáticas da unidade Sesc Anápolis, pelo período de 03 (três) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a abertura da unidade Sesc Anápolis, após a paralização em decorrência das medidas preventivas em combate à COVID-19, a necessidade de garantir a segurança dos banhistas na utilização das piscinas e dependências aquáticas da unidade Sesc Anápolis, atendendo à Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e considerando, ainda, o andamento do Processo Concorrência nº 20/01.0005 que encontra-se em fase licitatória, faz-se necessária a contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Quant	Und	Local
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de medidas preventivas e educativas, contra acidentes, execução de salvamentos aquáticos, execução de primeiros socorros, guarda vidas, de acordo com a norma técnica 16/2017 do corpo de bombeiros militar do estado de Goiás. A empresa deverá dispor de guarda vidas habilitados, certificados e uniformizados, conforme normas vigentes. O fornecimento de materiais de primeiros socorros será por conta do contratante.	03	MES	Sesc Anápolis

**3.1. DESCRIÇÃO DAS PISCINAS, HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO E QUANTIDADE DE GUARDA-VIDAS**

Piscinas	Descrição	Horários de utilização	Quantidade de Guarda-Vidas
Piscina infantil	Dimensões: área 382,31 M <sup>2</sup> ; 0,85 M profundidade média.	Esportes: Terça e quinta: das 08:00 às 09:00 e das 18:00 às 20:00. Segunda e quarta das 18:00 às 20:00  Clube: Segunda- feira fechado para limpeza. Terça a domingo das 09:00 às 18:00.	Terça a domingo: 03 Guarda-vidas/dia  Segunda-feira: 01 Guarda-vidas
Piscina Semi Olímpica	Dimensões: área 367,05 M <sup>2</sup> ; 1,60 M profundidade média.		
Piscina do toboagua	Dimensões: área 59,15 M <sup>2</sup> ; 1,20 M profundidade média.		

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### **6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no tópico 03 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos dias e condições descritos neste Termo de Referência, por um período de 03 (três) meses.

6.2. Os profissionais da contratada deverão seguir as normas de guarda vidas de acordo com a Norma Técnica 16/2017 do Corpo de Bombeiros.

6.3. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovação de formação/certificação/habilitação dos funcionários para desempenho das atividades de guarda-vidas através de certificados de escola credenciada pelo Corpo de Bombeiro de Goiás (CBMG),

6.4. Os profissionais da contratada deverão atuar na prevenção de situações de riscos, executar salvamentos de pessoas em afogamento ou qualquer outra situação de riscos emergencial, com o objetivo de salvar e resgatar vidas, prestar os primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado e demais habilidades.

6.5. Os profissionais da contratada deverão cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela unidade em que esta prestando serviço, com atendimento sempre cortês aos funcionários e as pessoas em geral que se façam presentes.

6.6. Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da própria unidade, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.7. Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar e acionar o Corpo Bombeiro e SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações da própria unidade, facilitando, no possível, a atuação daquelas.

6.8. Os profissionais da empresa contratada deverão registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

6.9. Os profissionais da contratada deverão ter total obediência às normas de proteção e segurança vigentes e/ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo contratante, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

6.10. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estar uniformizados e identificados durante todo o período de prestação do serviço, inclusive com a identificação de guarda-vidas nas costas do uniforme.

6.11. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo os profissionais vinculados ao serviço durante todo o período com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

**6.12.** As datas e horários contidos neste Termo de Referência, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do Sesc Anápolis, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

**6.13.** O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, de forma imediata.

## **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **7.1. Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51)**

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com R. Cel. Zéca Louza, s/n - Jundiáí, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180. Horários para contato: 8h às 17h (segunda à sexta). Contato: Thiago. Fones: (62) 3902-6900.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).
- g)** Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- h)** Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto licitado, deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- i)** Declaração de visita técnica fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**9.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços, deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do

certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

**9.3.** A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes neste Termo de Referência

**9.4.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou fiscais responsáveis, mediante o telefone (62) 3902-6905, em horário de expediente.

**9.5.** Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento à contratada referente aos serviços em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO. O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**11.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.1.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**11.1.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do serviço, durante o expediente de funcionamento da unidade.

**11.1.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**11.1.6.** O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

**11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**11.1.8.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**11.1.9.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros ou irregularidades sobre os serviços fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.2.1.** Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e locais definidos e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento da solicitação.

**11.2.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, podendo a contratante aplicar ao vencedor os sanções cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.2.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**11.2.4.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.2.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

**11.2.6.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**11.2.7.** É de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas a transporte, uniformes, hospedagem (se houver), alimentação, itens de proteção individual de seus funcionários e prestadores de serviços necessários para execução dos serviços.

**11.2.8.** Caso os serviços, do presente Termo de Referência, venham a ser recusados, em virtude do não atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo e seus anexos, a contratada deverá substituir imediatamente a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.2.9.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.2.10.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A empresa contratada deverá apresentar o certificado de curso de formação dos guarda-vidas que desempenharam a função no decorrente mês, juntamente com a nota fiscal.

**12.2.** A contratada deverá apresentar cópia das guias de recolhimento da previdência social e FGTS, mensalmente dos prestadores de serviço lotados na unidade Sesc Anápolis, juntamente com a regularidade fiscal da empresa.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **14. DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**14.2.** Deverão ser apresentados valores mensais e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam

devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

**14.3.** A proposta deverá ser apresentada em planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, incluindo todos os insumos, mão de obras, encargos sociais, entre outras despesas que seja devido em decorrência da prestação de serviços.

**14.4.** É obrigatório que juntamente com a proposta seja apresentada um plano de atuação da empresa, que contenha no mínimo:

- a) Finalidade;
- b) Objetivos;
- c) Ações a serem desenvolvidas;
- d) Unidade e quantitativo de Guardas Vidas;
- e) Materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- f) Referência a Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros de Goiás e Lei do Estado de Goiás nº 18.397, de 05 de março de 2014.

**14.5.** Apresentação de planilha de composição de custos, juntamente com:

- a) Convenções Coletivas de Trabalho homologadas, com número de registro reconhecido no Ministério Público do Trabalho;
- b) GFIP e/ou FAP Web, que deram origem ao preenchimento da planilha de composição de custos.

**14.6.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá solicita-la, em caráter de diligência, demais documentações, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

**14.7.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**14.8.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**14.9.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**14.10.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**15.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**15.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**15.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**15.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**15.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**15.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **16.1. SESC ANÁPOLIS**

Fiscal: Tiago Stival Nóbrega

Gerente Sesc Anápolis

Matricula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Jean Carlos Martins

Responsável Técnico pela Recreação

Matricula: 6653 CPF: 944.185.781-53

## **17. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Samuel Stival Messias Machado  
Coordenador Técnico Esporte e Lazer

## **18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de janeiro de 2021.